

1. OBJETIVO

O presente instrumento tem como objetivo estabelecer procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras dos fundos de investimento geridos pela BERTHA CAPITAL (GESTORA).

2. RISCO DE LIQUIDEZ

2.1. Entende-se como liquidez a capacidade do fundo de investimento honrar eficientemente os seus compromissos esperados e inesperados, correntes e futuros, inclusive decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui-se no risco de liquidez a possibilidade do fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2.2. Considera-se Risco de liquidez do fundo, não conseguir efetuar pagamentos ou depósitos de margem junto a contrapartes como cotistas e corretoras. Isto pode ocorrer devido a diversos fatores como:

- Descasamento entre entradas e saídas de caixa do fundo;
- Imprevisibilidade de pedidos de resgate;
- Falhas no pagamento de terceiros quando o fundo é credor;
- Condições atípicas de falta de liquidez no mercado.

2.3. Critérios para mensuração de liquidez imediata de ativos

2.3.1. São considerados ativos de liquidez imediata:

- Fundos DI;
- Títulos Públicos;
- Operações compromissadas com liquidez diária;
- Ativos de crédito de instituições financeiras com garantia de recompra (CDBs, LCIs, debêntures, letras financeiras, etc.)

2.4. Margem de segurança ao risco de liquidez

É o percentual do PL do fundo alocado em ativos de liquidez imediata. Este percentual é reavaliado diariamente pelo gestor baseado na previsão de fluxos de caixa futuros.

2.5. CONTROLES, PERIODICIDADE E MONITORAMENTO DA LIQUIDEZ DA CARTEIRA

Todos os fundos líquidos da GESTORA possuem planilhas de controle dos fluxos de caixa futuros que contemplam:

- Aplicações de cotistas
- Resgates de cotistas
- Liquidação de ativos financeiros
- Despesas operacionais dos fundos
- Expectativa de come-cotas

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Novembro/2020	Novembro/2022	Diretoria	1 de 4
2ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	1 de 4

Com base nestas planilhas, é definido pelo gestor o volume máximo que pode ser alocado em ativos financeiros e quanto deve permanecer em ativos líquidos para cobrir os fluxos de caixa estimados para os próximos 30 dias, com margem de segurança.

Como os fundos GESTORA não operam em mercados futuros, não há risco de chamadas de margem.

No caso de a previsão indicar falta de liquidez para o cumprimento do pagamento dos próximos 30 dias, o gestor poderá iniciar a venda de ativos não considerados de liquidez imediata.

2.5.1. A GESTORA adota, os seguintes critérios e rotinas visando disciplinar os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de liquidez das carteiras sob sua gestão:

A periodicidade em que é realizado o controle da liquidez das carteiras geridas pela GESTORA é diária. O objetivo deste controle é a manutenção de 5% a 15% do Patrimônio dos fundos sob gestão com liquidez imediata, na tentativa de evitar que eventuais situações de stress venham a atingir a liquidez das carteiras e possibilitando ainda que a GESTORA possa aproveitar eventuais oportunidades na alocação de recursos do portfólio.

Por liquidez imediata entende-se a possibilidade de liquidação de determinado ativo no prazo igual ou menor que o prazo para pagamento do resgate eventualmente solicitado pelo investidor.

2.6. ADEQUAÇÃO À COTIZAÇÃO DO FUNDO

Em todos os fundos geridos pela GESTORA será constituída reserva monetária formada com as disponibilidades diárias havidas com o recebimento:

2.6.1. Do valor de integralização de Cotas; e/ou

2.6.2. Do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do fundo, a qual será destinada ao pagamento da próxima Amortização ou resgate de Cotas, de acordo com o seguinte cronograma: até 15 ou 20 dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, de acordo com o regulamento do respectivo fundo.

2.6.3. Saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% do valor integral da amortização ou do resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e até 10 ou 15 dias úteis antes do vencimento da última parcela de amortização, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% do valor integral da última parcela de amortização atualizada até a data da constituição da reserva de acordo com o regulamento do respectivo fundo.

2.6.4. Perfil do passivo dos fundos:

2.6.4.1. O passivo dos fundos é composto, por exemplo, por encargos como taxas de administração, performance e custódia, auditoria e rating, taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do fundo, despesas com relatórios, formulários e informações periódicas de interesse do fundo, emolumentos e comissões pagas sobre as operações, honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, quaisquer despesas inerentes à constituição e liquidação, além de pagamento de resgates e amortizações previstos no regulamento.

As séries ou classes de cotas possuem prazos médios para o resgate substancialmente maiores do que os prazos de vencimento dos ativos dos fundos sob gestão.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Novembro/2020	Novembro/2022	Diretoria	2 de 4
2ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	2 de 4



Além disso, não é permitida a compra de nenhum direito creditório com prazo de vencimento superior ao da classe ou série mais longa em circulação.

2.7. Situações de Limites de Liquidez

- 2.7.1. Situações limites podem levar o Diretor de Gestão a liquidar os ativos do fundo a preços depreciados para fazer frente a obrigações, influenciando negativamente o patrimônio líquido do fundo. Outras alternativas são o fechamento do fundo para resgates ou o resgate via entrega de ativos do fundo ao cotista.
- 2.7.2. Em situações especiais de **iliquidez**, o Diretor de Gestão, poderá deixar de comprar direitos creditórios para a carteira do fundo de modo a honrar seus compromissos de curto prazo ou, no limite, tentará vendê-los para fazer frente a essa necessidade de liquidez.

2.8. Responsabilidades:

2.8.1. Diretor de Risco

A execução, qualidade do processo e efetivo monitoramento é de responsabilidade do Diretor de Risco, a qual competirá, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas;

A liquidez dos fundos deve ser verificada ao menos mensalmente pelo Diretor de Risco usando a Planilha de Controle de Portfólio;

A mensuração, qualidade do processo e metodologia descritas nesta Política fica a cargo e sob a responsabilidade da Diretoria de Compliance, Diretoria de Risco e Diretoria de Gestão;

O Diretor de Risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez e tem poder de veto sobre operações estruturadas pela equipe de gestão de ativos, e pode, a qualquer momento, determinar a liquidação de posições dos fundos sob gestão, com a finalidade de enquadrar a carteira nos parâmetros de risco cujos critérios são descritos a seguir.

O Diretor de Risco deverá ser imediatamente informado caso a liquidez esteja próxima ao limite.

2.8.2. Diretor de Gestão

Ao Diretor de Gestão compete a verificação ativa da conformidade da liquidez das operações realizadas com base nas informações do sistema interno da GESTORA que está parametrizado de acordo com os regulamentos de cada fundo, reportando suas conclusões ao Diretor de Risco. O sistema de controle da GESTORA está totalmente integrado com a administradora;

O Diretor de Gestão deverá ser informado e tomar as providências necessárias para enquadrar o fundo nos limites estabelecidos para cada fundo caso estes sejam ultrapassados, nos termos acima.

3. REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLITICA:

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Novembro/2020	Novembro/2022	Diretoria	3 de 4
2ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	3 de 4



3.1. A esta política será revisada e consolidada anualmente, ou em períodos menores caso a Diretora de Risco e Diretoria de Compliance entenda necessário, considerando a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

3.2. Sempre que alterado, uma nova versão desta Política será enviada a todos os colaboradores da GESTORA, em especial aqueles com participação ativa na análise e seleção de ativos para fins de composição das carteiras sob gestão e aqueles atuantes na área de risco, sendo recolhida a adesão destes.

4. REGISTRO ANBIMA:

4.1. Compete ao Diretor de Risco ,o registro na ANBIMA desta Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela GESTORA para fins de gerenciamento da liquidez das carteiras sob gestão.

Edição	Emissão	Revisão	Aprovação	Página
1ª	Novembro/2020	Novembro/2022	Diretoria	4 de 4
2ª	Janeiro/2023	Janeiro/2025	Diretoria	4 de 4